



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDEM TODOTERRITÓRIONACIONAL
2489725114

CARTEIRANACIONALDE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º E NOME E COGNOMINE
RENNE LUIZ DA COSTA SANTOS

1ª HABILITAÇÃO
03/12/2003

3 DATA LOCAL E UF DE HABILITAMENTO
27/04/1984, JOAO PESSOA, PB

4a DATA EMISSÃO
18/11/2022

4b VALIDADE
17/11/2032

4c DOC IDENTIDADE / CNRG EMISSÃO / UR
0737552468 EX RN

4d CDT
054.ZBB.394-S7

5-1º REGISTRO
03114897209

5-2º REGISTRO
B

6 CATEGORIA
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR



8 FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS DOS SANTOS

ODICEA MARIA ALVES DA COSTA SANTOS

	9	10	11	12
ACC				
A				
AE				
B			17/11/2032	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
NATAL, RN

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

87747050155
RN72910778

RIO GRANDE DO NORTE

2489725114

RIO GRANDE DO NORTE

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA031148972<090<<<<<<<<<<
8404279M3211175BRA<<<<<<<<<<8
RENNE<<LUIZ<DA<COSTA<SANTOS<<<

Three handwritten signatures in black ink. The top left signature is a cursive 'Jey'. The top right signature is a cursive 'R' inside an oval. The bottom signature is a stylized, abstract signature.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.469.705/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R & H ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R & H ENGENHARIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 43.91-6-00 - Obras de fundações 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV AMINTAS BARROS	NÚMERO 3700	COMPLEMENTO SALA 1601 BLOCO B COND CORPORATE TOWER CENT
---------------------------------	----------------	---

CEP 59.075-810	BAIRRO/DISTRITO LAGOA NOVA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
-------------------	-------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HELENASP10@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 3207-0262/ (84) 9418-5504
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2023 às 11:33:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 29/06/2023 09:16:59

Inscrição Estadual: 20.212.208-5	CNPJ/CPF: 09.469.705/0001-27	
Razão Social: R & H ENGENHARIA LTDA		
Nome Fantasia: R & H ENGENHARIA		
Tipo Contribuinte: ESPECIAL	Regional: 1 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
CNAE Secundário: 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4223-5/00 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES 7112-0/00 - Serviços de engenharia 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Regime Pagamento: NORMAL	Início de Atividade Comercial: 09/04/2008	Situação Cadastral: BAIXADO
Endereço: R FELIZARDO DE BRITO, 1923 - CAPIM MACIO - ANEXO ESCRITÓRIO - CEP: 59078390 - NATAL/RN	Telefone: (84) 32070262	
Credenciado: Credenciamento para ICMS antecipado (30/03/2012)	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: NÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SEMUT - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Comprovante de Inscrição Municipal

Inscrição: 1657860	CPF/CNPJ: 09.469.705/0001-27	Data Inscrição: 09/04/2008	Situação Cadastral: ATIVA	Data Situação: 01/04/2008
Razão Social: R & H ENGENHARIA LTDA				
Nome Fantasia: R & H ENGENHARIA				
Município: NATAL/RN	Endereço: AV AMINTAS BARROS, 3700 - SALA 1601 BLOCO B - Lagoa Nova - 59075-810 - NATAL/RN			
Cep: 59075810	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
Atividade Principal: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS				
Regime ISS: Homologado			Regime TLL: NORMAL	
Emissor de NFSE: SIM - desde 06/04/2010				
Documento emitido por: publico - 452581137 em: 29/06/2023 09:16:02				

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

MARIA HELENA DE SENA PINHEIRO SANTOS, nascida a 10 de agosto de 1981, natural de Natal-RN, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, **engenheira**, portadora da cédula de identidade nº 001679514 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 03445188416, residente e domiciliada à rua Governador Silvio Pedrosa, nº 228-Edifício Golden Tower, Areia Preta, Natal-RN, CEP-59.014-100, e **RENNÊ LUIZ DA COSTA SANTOS**, nascido a 27 de abril de 1984, natural de João Pessoa-PB, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 2675048 – SSP-PB, inscrito no CPF sob o nº 05428839457, residente e domiciliado à rua Go Governador Silvio Pedrosa, nº 228-Edifício Golden Tower, Areia Preta, Natal-RN, CEP-59.014-100, , **RESOLVEM**, em pleno e comum acordo, constituírem uma Sociedade Limitada, tudo, conforme condições e Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO NOME COMERCIAL SEDE E FORO:

A Sociedade tem a denominação Social de **R & H ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede à rua Felizardo de Brito, nº 1923, Capim Macio, Natal-RN, CEP:59.078-390.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), totalmente integralizado neste ato, dividido em 100.000 (cem mil) quotas, ao valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

MARIA HELENA DE SENA PINHEIRO SANTOS, detentora de 50.000 quotas R\$ 50.000,00
RENNÊ LUIZ DA COSTA SANTOS, detentor de 50.000 quotas.....R\$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:

A Sociedade terá início de suas atividades em 05 de dezembro de 2007 com prazo indeterminado e o término do exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUARTA:

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A Responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA:

DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CLÁUSULA SEXTA

DO OBJETO SOCIAL:

A Sociedade terá como objeto as atividades seguintes:

- 2330-3/05 - A FABRICAÇÃO DE ARGAMASSA PREPARADA PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL;
- 2330-3/05 - A FABRICAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO PREPARADA PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL;
- 2330-3/01 - A FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO;
- 2330-3/02 - A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL;
- 2330-3/03 - A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL;
- 4679-6/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTEFATOS DE CIMENTO;
- 4679-6/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÉ-MOLDADOS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL;
- 4521-7/01 - A CONSTRUÇÃO, REFORMA OU RESTAURAÇÃO DE EDIFICAÇÕES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, DE SERVIÇOS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E DESPORTIVOS OU DE SUAS PARTES;
- 4523-3/00 - A CONSTRUÇÃO DE PONTES, VIADUTOS ELEVADOS, PASSARELAS, TÚNEIS (URBANOS, EM RODOVIAS, FERROVIAS, METROPOLITANOS) E OBRAS D'ARTE;
- 4512-8/01 - AS PERFURAÇÕES DESTINADAS A CONSTRUÇÃO CIVIL, EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES PARA EDIFICAÇÕES E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
- 4522-5/01 - A CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, (INCLUSIVE PAVIMENTAÇÃO), A CONSTRUÇÃO DE VIAS FÉRREAS (INCLUSIVE PARA METROPOLITANOS);
- 4529-2/03 - A CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DE REDE DE ESGOTO (INCLUSIVE DE INTERCEPTORES) E DE GALÉRIAS PLUVIAIS;
- 4513-6/00 - OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE DRENAGEM, REBAIXAMENTO DE LENÇÓIS FREÁTICOS, DERROCAMENTO (REMOÇÃO DE ROCHAS), PREPARAÇÃO DE LOCAIS PARA EXPLORAÇÃO MINERAL, NIVELAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS E DE AEROPORTOS;
- 4529-2/04 - A CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS;
- 4543-8/01 - A INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, SANITÁRIA E DE GÁS EM ESTRUTURAS EDIFICADAS;
- 4543-8/02 - A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EM ESTRUTURAS EDIFICADAS;
- 4531-4/03 - A MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO (ESTUDO, PROJETO E IMPLANTAÇÃO);
- 7420-9/02 - ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS A ENGENHARIA ELÉTRICA INCLUSIVE SUPERVISÃO DE PROJETOS, OBRAS E CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA ADMINISTRAÇÃO:

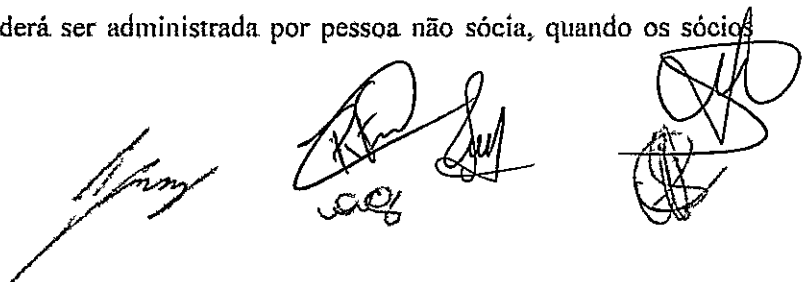
A Sociedade é administrada única e exclusivamente pela sócia MARIA HELENA DE SENA PINHEIRO SANTOS, na qualidade de administradora, poderá praticar todos os atos de gestão social, e usará a denominação social para todos os atos da administração, sejam eles quais forem, por mais especiais que sejam, e para sua representação ativa e passiva, considerando-se a sociedade obrigada perante terceiros ou representada em juízo ou fora dele.

§ PRIMEIRO - É expressamente vedado ao sócio administrador, adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis ou semoventes; assinar contratos de financiamento e de operações de crédito, junto a entidades financeiras privadas ou oficiais; conceder fianças e avais em negócios que não sejam de interesse da sociedade, sendo estes atos praticados, única e exclusiva com autorização de todos os sócios.

§ SEGUNDO - É defeso ao sócio administrador o uso do nome da sociedade em negócios, títulos ou contratos que não sejam considerados do exclusivo interesse da sociedade, sob pena de responsabilidade perante terceiros e perante a sociedade.

§ TERCEIRO - A sociedade poderá constituir procurador(es), com poderes específicos e expressos, determinando no mandato a duração máxima de 01 (um) ano, exceto para a prática de poderes ad judicium quando o mandato terá a duração necessária à solução da finalidade nele prevista.

§ QUARTO - A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia, quando os sócios deliberarem.



CLÁUSULA OITAVA:

DO EXERCÍCIO SOCIAL:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas, justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, proporção de suas quotas, aos lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:

DA DELIBERAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DAS FILIAIS:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA RETIRADA PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", para o(s) administrador(es), observadas a legislação de Imposto de Renda e as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DA CAUSA MORTIS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outro casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

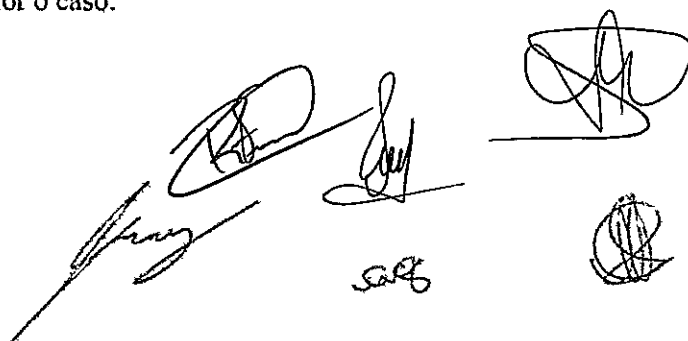
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DO CONSELHO FISCAL:

A Sociedade não tem Conselho Fiscal, que será instituído nos termos dos artigos 1066 a 1070 do Código Civil/2002, quando for o caso.

The image shows several handwritten signatures in black ink. There are four distinct signatures: one on the left, one in the center, one on the right, and a smaller one below the rightmost signature. The signatures are stylized and appear to be of legal nature.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Sociedade se rege legalmente pelos termos da Lei nº 10.406 de 10.01.2002 e subsidiariamente pelas normas da Lei nº 6.404 de 15.12.1976 – Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DO FORO:

Fica eleito o Foro da comarca da Cidade de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar quaisquer ações fundadas neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito e comum acordo, fizeram o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos sócios e por duas testemunhas a tudo presentes.

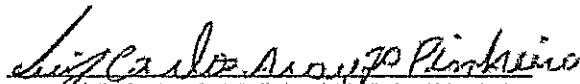
 Natal/RN, 05 de dezembro de 2007.

MARIA HELENA DE SENA PINHEIRO SANTOS

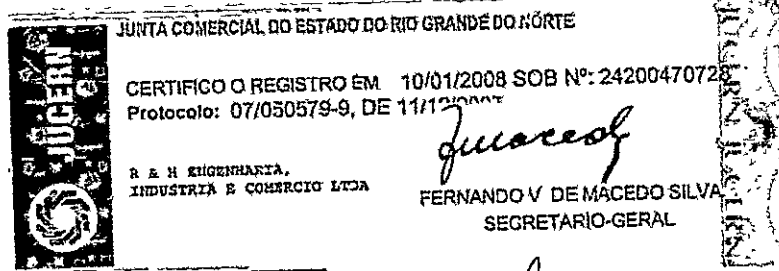

RENNE LUZ DA COSTA SANTOS

TESTEMUNHAS:


ARMANDO PINHEIRO DE ARAÚJO
CPF: 345.724.307-72
CI: 00106345-SSP/RN.


LUIZ CARLOS DE ARAÚJO PINHEIRO
CPF: 052.899.914-17
CI: 002286400-SSP-RN


ANA CAROLINA ALMEIDA GUERRA
ADVOGADA – OAB/RN: 4531.



R & H ENGENHARIA LTDA

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

MARIA HELENA DE SENA PINHEIRO SANTOS, brasileira, natural de Natal/RN, nascida a 10 de agosto de 1981, casada sob regime de comunhão parcial de bens, engenheira, portadora do RG nº 1.679.514 expedido pelo SSP/RN, inscrita sob nº. 034.451.884-16, residente e domiciliada à Rua Governador Silvío Pedrosa, nº. 228, Edifício Golden Tower, Areia Preta, CEP 59.014-100, Natal/RN;

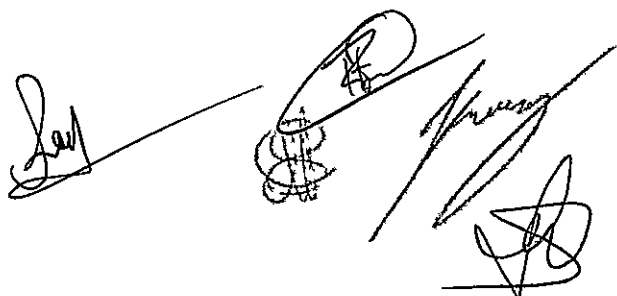
RENNÊ LUIZ DA COSTA SANTOS, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, nascido a 27 de abril de 1984, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 2.675.048 expedido pelo SSP/PB, inscrito sob o CPF nº. 054.288.394-57, residente e domiciliada à Rua Governador Silvío Pedrosa, nº. 228, Edifício Golden Tower, Areia Preta, CEP 59.014-100, Natal/RN;

Únicos integrantes da sociedade **R & H ENGENHARIA LTDA**, com sede à Rua Felizardo de Brito, nº. 1923, Capim Macio, CEP 59.078-390, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 09.469.705/0001-27, com o seu Contrato Social devidamente arquivado na JUCERN sob nº. 24200470728 por despacho em 10/01/2008, Alterado pelo Aditivo nº. 01, Registrado na JUCERN sob o nº. 24165342, por despacho de 08/05/2008, resolvem alterar seu Contrato Social e Aditivo, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

I – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social subscrito e integralizado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, em moeda corrente do país, fica neste ato elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente Instrumento de Alteração Contratual, proporcional ao percentual de capital de cada sócio.

II – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, ao preço unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios da forma seguinte:

Nome	Percentual	Quant. de Cotas	Valor
MARIA HELENA DE SENA PINHEIRO SANTOS	50%	100.000	100.000,00
RENNÊ LUIZ DA COSTA SANTOS	50%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	200.000	200.000,00



III – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o art. 1.052 da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

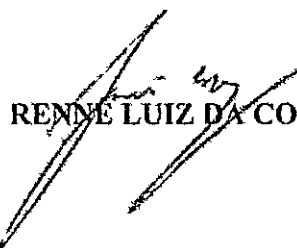
IV – DAS RATIFICAÇÕES: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social, não expressamente modificadas pelo presente Instrumento de Alteração Contratual, o qual passará a fazer parte integrante daquele Instrumento de Constituição.

E, como tenham assim justo e combinado, fizeram digitar o presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme por todos, assinam abaixo na forma da lei, para que surta seus efeitos legais.

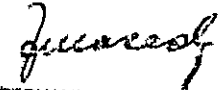
Natal/RN, 23 de Janeiro de 2009.

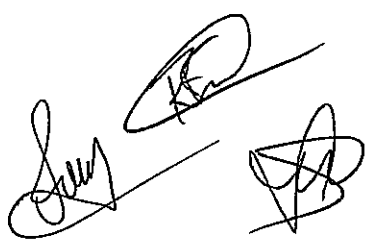


MARIA HELENA DE SENA PINHEIRO SANTOS



RENNE LUIZ DA COSTA SANTOS

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
	CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2009		
	SOB Nº: 24180516		
	Protocolo: 09/000000-0		
	Empresa: 24 2 0047972 3 R & H ENGENHARIA LTDA		
		 FERNANDO V. DE MACÊDO S. SECRETARIO-GER-1	



R & H ENGENHARIA LTDA EPP

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03

MARIA HELENA DE SENA PINHEIRO SANTOS, brasileira, natural de Natal/RN, nascida a 10 de agosto de 1981, casada sob regime de comunhão parcial de bens, engenheira, portadora do RG nº 1.679.514 expedido pelo SSP/RN, inscrita sob nº. 034.451.884-16, residente e domiciliada à Rua Governador Silvio Pedrosa, nº. 228, Edifício Golden Tower, Areia Preta, CEP 59.014-100, Natal/RN;

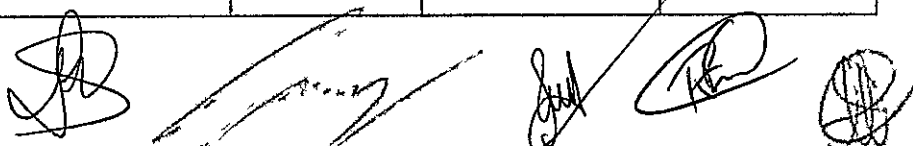
RENNÊ LUIZ DA COSTA SANTOS, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, nascido a 27 de abril de 1984, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 2.675.048 expedido pelo SSP/PB, inscrito sob o CPF nº. 054.288.394-57, residente e domiciliada à Rua Governador Silvio Pedrosa, nº. 228, Edifício Golden Tower, Areia Preta, CEP 59.014-100, Natal/RN;

Únicos integrantes da sociedade **R & H ENGENHARIA LTDA EPP**, com sede à Rua Felizardo de Brito, nº. 1923, Capim Macio, CEP 59.078-390, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 09.469.705/0001-27, com o seu Contrato Social devidamente arquivado na JUCERN sob nº. 24200470728 por despacho em 10/01/2008, Alterado pelo Aditivo nº. 01, registrado na JUCERN sob o nº. 24165342, por despacho de 08/05/2008, Alterado pelo Aditivo nº. 02, registrado na JUCERN sob o nº. 24180536, por despacho de 16/02/2009, resolvem alterar seu Contrato Social e Aditivos, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

I – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social subscrito e integralizado no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, divididos em **200.000 (duzentas mil) quotas**, no valor nominal de **R\$ 1,00 (hum real)** cada quota, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, fica neste ato elevado para **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** divididos em **300.000 (trezentas mil) quotas**, no valor nominal de **R\$ 1,00 (hum real)** cada quota, através da transferência de parte do saldo da conta Reserva de Lucros, espelhada no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2009, proporcional ao percentual de capital social de cada sócio.

II – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, divididos em **300.000 (trezentas mil) quotas**, ao preço unitário de **R\$ 1,00 (hum real)**, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios da forma seguinte:

Nome	Percentual	Quant. de Cotas	Valor
MARIA HELENA DE SENA PINHEIRO SANTOS	50%	150.000	150.000,00
RENNÊ LUIZ DA COSTA SANTOS	50%	150.000	150.000,00
TOTAL	100%	300.000	300.000,00

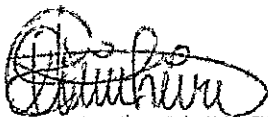


III – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o art. 1.052 da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

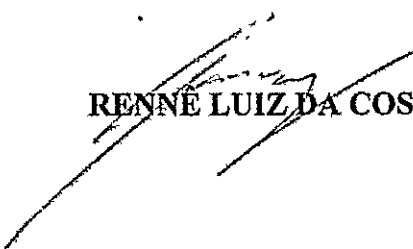
IV – DAS RATIFICAÇÕES: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social e Aditivos, não expressamente modificadas pelo presente Instrumento de Alteração Contratual, o qual passará a fazer parte integrante daquele Instrumento de Constituição.

E, como tenham assim justo e combinado, fizeram digitar o presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme por todos, assinam abaixo na forma da lei, para que surta seus efeitos legais.

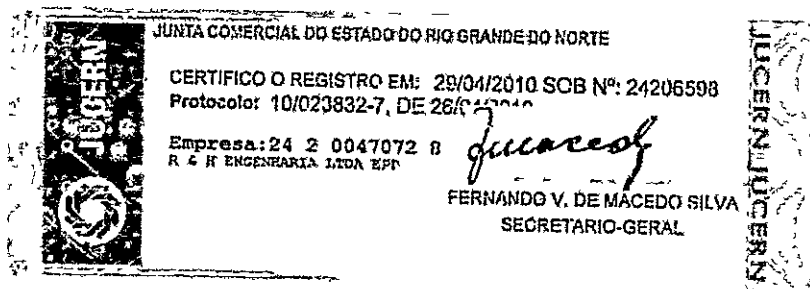
Natal/RN, 20 de Abril de 2010.



MARIA HELENA DE SENA PINHEIRO SANTOS



RENNE LUIZ DA COSTA SANTOS



R & H ENGENHARIA LTDA EPP

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04

MARIA HELENA DE SENA PINHEIRO SANTOS, brasileira, natural de Natal/RN, nascida a 10/08/1981, casada sob regime de comunhão parcial de bens, engenheira, portadora do RG nº 1.679.514 expedido pelo SSP/RN, inscrita sob o CPF nº. 034.451.884-16, registrada no CONFEA nº 2104069998, residente e domiciliada à Rua Governador Silvio Pedrosa, nº. 228, Edifício Golden Tower, Areia Preta, CEP 59.014-100, Natal/RN;

RENNÊ LUIZ DA COSTA SANTOS, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, nascido a 27/04/1984, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 2.675.048 expedido pelo SSP/PB, inscrito sob o CPF nº. 054.288.394-57, registrada no CONFEA nº 2110438410, residente e domiciliada à Rua Governador Silvio Pedrosa, nº. 228, Edifício Golden Tower, Areia Preta, CEP 59.014-100, Natal/RN;

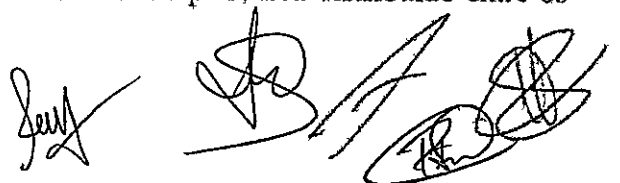
Únicos integrantes da sociedade **R & H ENGENHARIA LTDA EPP**, com sede à Rua Felizardo de Brito, nº. 1923, Capim Macio, CEP 59.078-390, Natal/RN, inscrita no **CNPJ** sob nº. **09.469.705/0001-27**, com o seu Contrato Social devidamente arquivado na JUCERN sob nº. 24200470728 por despacho em 10/01/2008, alterado pelo Aditivo nº. 03, registrado na JUCERN sob o nº. 24206598, por despacho de 29/04/2010, resolvem alterar seu Contrato Social e Aditivos, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

I – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social subscrito e integralizado no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, fica neste ato elevado nesta data para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta Reserva de Lucros, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2010 e registrado na JUCERN sob o Termo de Autenticação nº 11/003077-0, em 26/07/2011, sendo subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma, a saber:

a) **MARIA HELENA DE SENA PINHEIRO SANTOS** que já possui na sociedade R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), subscreve e integraliza neste ato mais R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passando a possuir na sociedade R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

a) **RENNÊ LUIZ DA COSTA SANTOS** que já possui na sociedade R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), subscreve e integraliza neste ato mais R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passando a possuir na sociedade R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

II – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, divididos em **500.000 (quinhentas mil) quotas**, ao preço unitário de **R\$ 1,00 (hum real)**, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios da forma seguinte:



Nome	Percentual	Quant. de Cotas	Valor
MARIA HELENA DE S. PINHEIRO SANTOS	50%	250.000	250.000,00
RENNÊ LUIZ DA COSTA SANTOS	50%	250.000	250.000,00
TOTAL	100%	500.000	500.000,00

III – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o art. 1.052 da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

IV – DA ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL. A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MARIA HELENA DE SENA PINHEIRO SANTOS e RENNÊ LUIZ DA COSTA SANTOS**, que atuarão de forma isolada, com poderes de representar a empresa ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente em todos os negócios e assuntos de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, ficando-lhe defesa, sob as penas da lei, de o fazer para quaisquer outras finalidades alheias aos objetivos empresariais.

V – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial, e nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

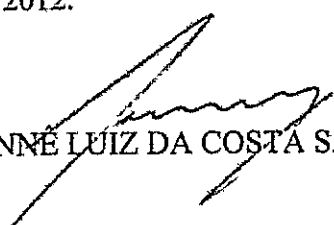
VI – DO “PRÓ-LABORE”. Os sócios poderão a qualquer tempo fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore” pelo exercício da administração, até o limite previsto na legislação do imposto de renda.

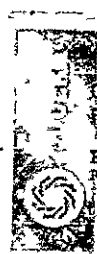
VII – DAS RATIFICAÇÕES: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social e Aditivos, não expressamente modificadas pelo presente Instrumento de Alteração Contratual, o qual passará a fazer parte integrante daquele Instrumento de Constituição.

E, como tenham assim justo e combinado, fizeram digitar o presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme por todos, assinam abaixo na forma da lei, para que surta seus efeitos legais.

Natal/RN, 03 de março de 2012.


MARIA HELENA DE SENA PINHEIRO SANTOS


RENNÊ LUIZ DA COSTA SANTOS

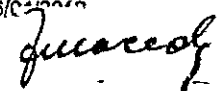


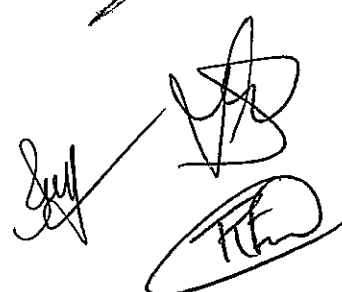
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/04/2012 SOB Nº 24253327

Protocolo: 12/023476-9, DE 16/03/2012

Empresa: 24 2 0047072 8
R & H ENGENHARIA LTDA EPP


FERNANDO V. DE MACEDO SILVA
SECRETARIO-GERAL



R & H ENGENHARIA LTDA – EPP

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05

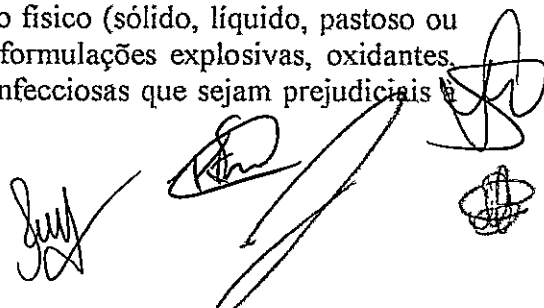
MARIA HELENA DE SENA PINHEIRO SANTOS, brasileira, natural de Natal/RN, nascida a 10/08/1981, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheira, portadora do RG nº 1.679.514 expedido pelo SSP/RN, inscrita sob o CPF nº. 034.451.884-16, registrada no CONFEA nº 2104206073, residente e domiciliada à Rua Governador Silvio Pedrosa, nº. 228, Edifício Golden Tower, Areia Preta, CEP 59.014-100, Natal/RN;

RENNÊ LUIZ DA COSTA SANTOS, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, nascido a 27/04/1984, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 0737552448 expedido pelo Exército Brasileiro, inscrito sob o CPF nº. 054.288.394-57, registrada no CONFEA nº 2110438410, residente e domiciliada à Rua Governador Silvio Pedrosa, nº. 228, Edifício Golden Tower, Areia Preta, CEP 59.014-100, Natal/RN;

Únicos integrantes da sociedade **R & H ENGENHARIA LTDA – EPP**, com sede à Rua Felizardo de Brito, nº. 1923, Capim Macio, CEP 59.078-390, Natal/RN, inscrita no **CNPJ** sob nº. **09.469.705/0001-27**, com o seu Contrato Social devidamente arquivado na JUCERN sob nº. 24200470728 por despacho em 10/01/2008, alterado pelo Aditivo nº. 04, registrado na JUCERN sob o nº. 24253327, por despacho de 25/04/2012, resolvem alterar seu Contrato Social e Aditivos, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

II – DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE: Os objetivos sociais da empresa, a partir dessa data, passam a ser:

- 4120-4/00 – A construção, reforma ou restauração de edificações comerciais, industriais, de serviços, culturais, esportivos e desportivos ou de suas partes;
- 4212-0/00 – A construção de pontes, viadutos elevados, passarelas, túneis (urbanos, em rodovias, ferrovias e metropolitanos) e obras de arte;
- 4391-6/00 – As perfurações destinadas à construção civil, execução de fundações para edificações e obras de engenharia civil;
- 4211-1/01 – A construção de rodovias (inclusive pavimentação), e de vias férreas (inclusive para metropolitanos);
- 4222-7/01 – A construção de redes de distribuição de água, de rede de esgotos (inclusive de interceptores) e de galerias pluviais;
- 4313-4/00 – Obras de terraplanagem;
- 4223-5/00 – A construção de redes de distribuição de gás;
- 4322-3/01 – A instalação hidráulica, sanitária e de gás em estruturas edificadas;
- 4221-9/03 – A manutenção de redes de distribuição de energia elétrica de alta e baixa tensão (estudo, projeto e implantação);
- 7112-0/00 – Elaboração e realização de projetos relativos a engenharia elétrica, inclusive supervisão de projetos, obras e contratos de execução de obras;
- 3812-2/00 – Coleta de resíduos perigosos em qualquer estado físico (sólido, líquido, pastoso ou granulado), que se caracterizam por conter substâncias ou formulações explosivas, oxidantes, inflamáveis, tóxicas, irritantes, cancerígenas, corrosivas ou infecciosas que sejam prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente;



3822-0/00 - Tratamento e a disposição de resíduos perigosos em qualquer estado físico (sólido, líquido, pastoso ou granulado);

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos e caçambas;

8121-4/00 - Serviços de limpeza de prédios residências, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e aqueles que desenvolvem atividades comerciais e de serviços;

8129-0/00 - Atividades de limpeza de máquinas industriais, em trens, ônibus, embarcações, tanques marítimos, ruas e logradouros, caixas de água e caixas de gordura;

II – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social subscrito e integralizado no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, divididos em **500.000 (quinhentas mil) quotas**, no valor nominal de **R\$ 1,00 (hum real) cada quota**, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, fica neste ato **elevado para R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)** divididos em **720.000 (setecentas e vinte mil) quotas**, no valor nominal de **R\$ 1,00 (hum real) cada quota**, da seguinte forma:

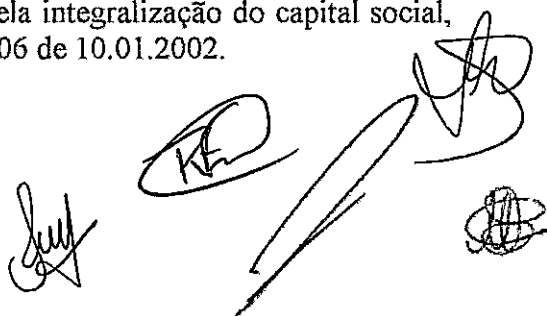
- Através da transferência de parte do saldo da conta Reserva de Lucros, no valor de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, espelhada no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2013, proporcional ao percentual atual do capital social dos sócios, ou seja, 50% para cada sócio;
- Através de aporte da sócia **MARIA HELENA DE SENA PINHEIRO SANTOS**, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, divididos em **4.000 (quatro mil) quotas**, no valor nominal de **R\$ 1,00 (hum real) cada quota**, em moeda corrente do país;
- Através de aporte do sócio **RENNÊ LUIZ DA COSTA SANTOS**, no valor de **R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**, divididos em **76.000 (setenta e seis mil) quotas**, no valor nominal de **R\$ 1,00 (hum real) cada quota**, em moeda corrente do país.

III – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Fica distribuído entre os sócios da forma seguinte:

Nome	Percentual	Quant. de Cotas	Valor
MARIA HELENA DE SENA PINHEIRO SANTOS	45%	324.000	324.000,00
RENNÊ LUIZ DA COSTA SANTOS	55%	396.000	396.000,00
TOTAL	100%	720.000	720.000,00

Parágrafo Único: Os sócios declaram plena e irrevogável quitação entre os mesmos e a sociedade.

IV – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, em conformidade com o disposto no art. 1.052 da Lei nº. 10.406 de 10.01.2002.



V – DA ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RENNÊ LUIZ DA COSTA SANTOS**, que atuará de forma isolada, com poderes de representar a empresa ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente em todos os negócios e assuntos de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, ficando-lhe de fato, sob as penas da lei, de o fazer para quaisquer outras finalidades alheias aos objetivos empresariais.

VI – DO USO DO NOME EMPRESARIAL: O uso do nome empresarial é privativo do administrador que tenha o necessário poder de administração.

VII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O sócio administrador declara sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, e nem condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

VIII – DAS RATIFICAÇÕES: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social e Aditivos, não expressamente modificadas pelo presente Instrumento de Alteração Contratual, o qual passará a fazer parte integrante daquele Instrumento de Constituição.

Visto e acordado entre as partes que as alterações acima expressam a nova realidade da empresa, consolidam o Contrato Social e Aditivos da forma que segue:

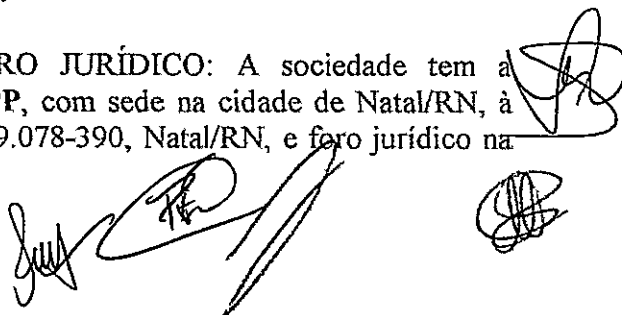
DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARIA HELENA DE SENA PINHEIRO SANTOS, brasileira, natural de Natal/RN, nascida a 10/08/1981, casada sob regime de comunhão parcial de bens, engenheira, portadora do RG nº 1.679.514 expedido pelo SSP/RN, inscrita sob o CPF nº. 034.451.884-16, registrada no CONFEA nº 2104069998, residente e domiciliada à Rua Governador Silvio Pedrosa, nº. 228, Edifício Golden Tower, Areia Preta, CEP 59.014-100, Natal/RN;

RENNÊ LUIZ DA COSTA SANTOS, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, nascido a 27/04/1984, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 2.675.048 expedido pelo SSP/PB, inscrito sob o CPF nº. 054.288.394-57, registrada no CONFEA nº 2110438410, residente e domiciliada à Rua Governador Silvio Pedrosa, nº. 228, Edifício Golden Tower, Areia Preta, CEP 59.014-100, Natal/RN;

Únicos integrantes da sociedade **R & H ENGENHARIA LTDA – EPP**, com sede à Rua Felizardo de Brito, nº. 1923, Capim Macio, CEP 59.078-390, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 09.469.705/0001-27, com o seu Contrato Social devidamente arquivado na JUCERN sob nº. 24200470728 por despacho em 10/01/2008, conforme:

I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO JURÍDICO: A sociedade tem a denominação de **R & H ENGENHARIA LTDA – EPP**, com sede na cidade de Natal/RN, à Rua Felizardo de Brito, nº. 1923, Capim Macio, CEP 59.078-390, Natal/RN, e foro jurídico na comarca de Natal/RN.



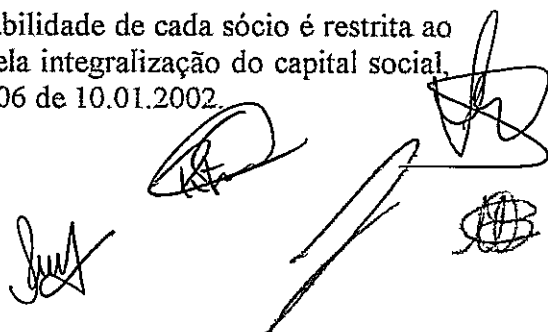
II – DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE: A sociedade tem os seguintes objetivos:

- 4120-4/00 – A construção, reforma ou restauração de edificações comerciais, industriais, de serviços, culturais, esportivos e desportivos ou de suas partes;
- 4212-0/00 – A construção de pontes, viadutos elevados, passarelas, túneis (urbanos, em rodovias, ferrovias e metropolitanos) e obras de arte;
- 4391-6/00 – As perfurações destinadas à construção civil, execução de fundações para edificações e obras de engenharia civil;
- 4211-1/01 – A construção de rodovias (inclusive pavimentação), e de vias férreas (inclusive para metropolitanos);
- 4222-7/01 – A construção de redes de distribuição de água, de rede de esgotos (inclusive de interceptores) e de galerias pluviais;
- 4313-4/00 – Obras de terraplanagem;
- 4223-5/00 – A construção de redes de distribuição de gás;
- 4322-3/01 – A instalação hidráulica, sanitária e de gás em estruturas edificadas;
- 4221-9/03 – A manutenção de redes de distribuição de energia elétrica de alta e baixa tensão (estudo, projeto e implantação);
- 7112-0/00 – Elaboração e realização de projetos relativos a engenharia elétrica, inclusive supervisão de projetos, obras e contratos de execução de obras;
- 3812-2/00 – Coleta de resíduos perigosos em qualquer estado físico (sólido, líquido, pastoso ou granulado), que se caracterizam por conter substâncias ou formulações explosivas, oxidantes, inflamáveis, tóxicas, irritantes, cancerígenas, corrosivas ou infecciosas que sejam prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente;
- 3822-0/00 – Tratamento e a disposição de resíduos perigosos em qualquer estado físico (sólido, líquido, pastoso ou granulado);
- 3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos e caçambas;
- 8121-4/00 – Serviços de limpeza de prédios residências, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e aqueles que desenvolvem atividades comerciais e de serviços;
- 8129-0/00 – Atividades de limpeza de máquinas industriais, em trens, ônibus, embarcações, tanques marítimos, ruas e logradouros, caixas de água e caixas de gordura;

III – DO CAPITAL SOCIAL: A empresa tem o seu capital social no valor de **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, divididos em **720.000 (setecentas e vinte mil) quotas**, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da forma seguinte:

Nome	Percentual	Quant. de Cotas	Valor
MARIA HELENA DE SENA PINHEIRO SANTOS	45%	324.000	324.000,00
RENNÊ LUIZ DA COSTA SANTOS	55%	396.000	396.000,00
TOTAL	100%	720.000	720.000,00

IV – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, em conformidade com o disposto no art. 1.052 da Lei nº. 10.406 de 10.01.2002.



V – DA ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RENNÊ LUIZ DA COSTA SANTOS**, que atuará de forma isolada, com poderes de representar a empresa ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente em todos os negócios e assuntos de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, ficando-lhe defeso, sob as penas da lei, de o fazer para quaisquer outras finalidades alheias aos objetivos empresariais.

VI – DO USO DO NOME EMPRESARIAL: O uso do nome empresarial é privativo do administrador que tenha o necessário poder de administração.

VII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O sócio administrador declara sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, e nem condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

VIII – DO “PRÓ-LABORE”: Os sócios poderão a qualquer tempo fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore” pelo exercício da administração, até o limite previsto na legislação do imposto de renda.

IX – DO INTERRELACIONAMENTO ENTRE SOCIEDADE E SÓCIOS: Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor das suas quotas, considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para tal fim.

§ 1º O capital social sofrerá a consequente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

§ 2º A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da liquidação, salvo acordo ou estipulação contratual em contrário.

X – DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL: Havendo modificação do contrato, fusão ou incorporação da sociedade, e não estando os sócios de acordo com a nova realidade empresarial, o sócio dissidente terá, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à resolução, o direito de retirar-se da sociedade, aplicando-se as regras objeto da cláusula anterior.

XI – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade dissolver-se-á diante das seguintes hipóteses:

- a) Consenso unânime dos sócios;
- b) Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- c) Falta de pluralidade de sócios não reconstituídos no prazo de 180 (cento e oitenta dias);
- d) Extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar;
- e) Requerimento de qualquer dos sócios, quando exaurido o fim social, ou verificada sua inexecutibilidade.

XII – DA CAUSA MORTIS: Em caso de falecimento, interdição, inabilitação, retirada de qualquer dos sócios e de qualquer outro evento que implique em dissolução da sociedade, esta não se dissolverá. Proceder-se-á em conformidade com a legislação vigente para dar continuidade à empresa, elaborando-se um balanço geral para apuração dos direitos, haveres e obrigações do sócio incurso em alguma dessas situações, para transferi-los, no caso de falecimento, aos seus herdeiros e/ou dependentes legais, ingressando estes na sociedade em



substituição ao "de cujus", assumindo as suas funções e obrigações afins. Caso a opção manifestada pelos herdeiros ou dependentes seja pelo não ingresso na sociedade, receberão os direitos e haveres a que fizerem jus, apurados no retro aliquid balanço nas formas e prazos acordados com os sócios remanescentes. Nos demais casos, tais direitos e haveres serão reembolsados pelo sócio interdito, inabilitado, ou repassado à seus representantes legalmente constituídos em processo judicial, ficando, em ambas as situações, os remanescentes liberados para admitirem novos sócios e dar continuidade à sociedade em atendimento à legislação em vigor

Parágrafo Único: Em todos os casos, deve o sócio interdito, inabilitado, que se retirar da sociedade, e os herdeiros do sócio eventualmente falecido, observarem o disposto na cláusula 14ª deste contrato social.

XIII – DA RETIRADA, EXCLUSÃO OU MORTE DE SÓCIO: A retirada, exclusão ou morte de um dos sócios, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação (art. 1.032, do Código Civil).

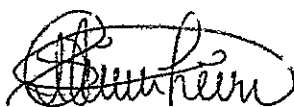
XIV – DA TRANSFÊRENCIA DE QUOTAS: Não será permitida a transferência ou cessão de quotas a terceiros, sem o prévio consentimento expresso do outro sócio, que terá direito de preferência, para adquiri-las, na forma da legislação vigente.

XV – DA ALTERAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: A sociedade poderá, a qualquer tempo, transformar-se, para se reger por outro tipo jurídico, bem como abrir filiais ou conceder franquias em quaisquer partes do território nacional.

XVI – DAS DIVERGÊNCIAS: As divergências surgidas entre os sócios ou de eventuais herdeiros, nos atos afins de administração e condução da sociedade, serão resolvidas com observância do art. 1.072 do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10/01/2002, com vistas a fazer o melhor para a realização e fins da sociedade.

E, como tenham assim justo e combinado, fizeram digitar o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme por todos, assinam abaixo na forma da lei, para que surta seus efeitos legais.

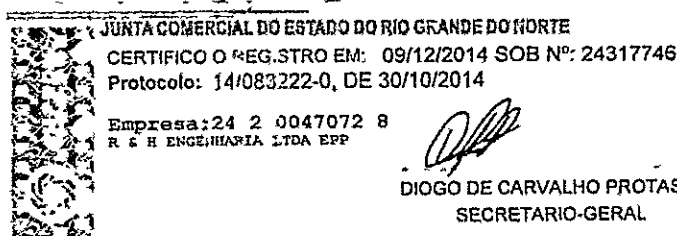
Natal/RN, 24 de Outubro de 2014.



MARIA HELENA DE SENA PINHEIRO SANTOS



RENNE LUIZ DA COSTA SANTOS



DIOGO DE CARVALHO PROTASIO
SECRETARIO-GERAL

R & H ENGENHARIA LTDA
ADITIVO DE Nº 06
COM CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 09.469.705/0001-27

NIRE: 24200470728

Os abaixo assinados, **MARIA HELENA DE SENA PINHEIRO SANTOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão "parcial de bens", nascida em 10/08/1981, natural de Natal/RN, engenheira, portadora do RG nº 1.679.514 SSP/RN e CPF: 034.451.884-16, registrada no CONFEA nº 2104206073, residente e domiciliada na Rua Jurandyr Sitaro da Costa, 175, QD C, lote 08, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.086-647, **RENNÊ LUIZ DA COSTA SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão "parcial de bens", nascido em 27/04/1984, natural de João Pessoa/PB, engenheiro civil, portador do RG nº 0737552448 expedido pelo Exército Brasileiro, inscrito no CPF nº 054.288.394-57, registrado no CREA/RN sob nº 2110438410 residente e domiciliado na Rua Jurandyr Sitaro da Costa, 175, QD C, lote 08, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.086-647, únicos componentes da Sociedade Empresária Limitada, que vem girando na cidade de Natal/RN, sob a denominação **R & H ENGENHARIA LTDA**, com sede à Rua Felizardo de Brito, nº 1923, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.078-390, inscrita no CNPJ sob nº 09.469.705/0001-27, com seu contrato social e aditivos devidamente registrados e arquivados na JUCERN, sob o nº 24200470728 por despacho em 10.01.2008, resolvem de pleno e comum acordo, alterar seu Contrato Social e Aditivos, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

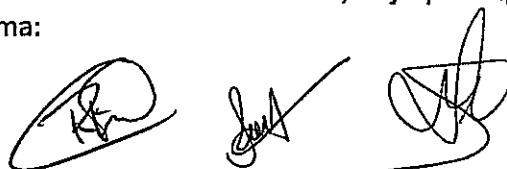
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade terá nova sede à Avenida Amintas Barros, nº 3700, Sala 1601, Bloco B, Lagoa Nova, Cond. Corporate Tower Center, Natal/RN, CEP: 59.075-810.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

CLÁUSULA SEGUNDA: **MARIA HELENA DE SENA PINHEIRO SANTOS**, identificada no preâmbulo, detentora de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), dividido em 324.000 (trezentos e vinte e quatro mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, cede por transferência sem ônus, 40% das suas cotas, no valor de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais) para o sócio remanescente **RENNÊ LUIZ DA COSTA SANTOS**, devidamente qualificado no preâmbulo acima.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da cessão de cotas da cláusula anterior, o capital social totalmente integralizado no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), ora elevado neste ato para, R\$ 1.240.000,00 (hum milhão, duzentos e quarenta mil reais), representado por 1.240.000 (hum milhão, duzentos e quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, sendo a parcela elevada no montante de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), totalmente integralizado por lucros acumulados neste ato em moeda corrente do país, a contar da assinatura deste instrumento, cuja participação fica distribuída entre os sócios na seguinte forma:



SÓCIOS	Nº DE COTAS	%	VALOR EM R\$
MARIA HELENA DE SENA PINHEIRO SANTOS	62.000	5%	R\$ 62.000,00
RENNÊ LUIZ DA COSTA SANTOS	1.178.000	95%	R\$ 1.178.000,00
TOTAL	1.240.000	100%	1.240.000,00

CLÁUSULA QUARTA: As cotas de capital são individuais e não poderão ser transferidas nem cedidas a terceiros sem o expresso oferecimento aos sócios, os quais em igualdade de condições, terão o direito de preferência na aquisição. Para isso, deverão ser notificados pelo sócio interessado em se desfazer de suas cotas, para que no prazo de 30 (trinta) dias manifestem o seu interesse de exercerem tal direito. Tanto a notificação como a resposta deverão ser por escrito.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização de capital social, de acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.02.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade cabe, exclusivamente ao sócio **RENNÊ LUIZ DA COSTA SANTOS**, devidamente qualificado no preâmbulo deste instrumento, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. O administrador declara que não está condenado por nenhum crime cuja pena vede o exercício da administração de sociedade limitada, nos termos do art. 1.011, § 1º do Código Civil.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

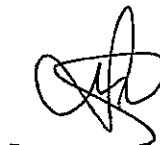
DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalterados todos os dispositivos e condições de contrato social não expressamente modificado pelo presente instrumento, o qual é consolidado em um só contrato social de ora em diante, independente da numeração de cláusulas anteriores.

R & H ENGENHARIA LTDA **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

CNPJ: 09.469.705/0001-27

NIRE: 24200470728


Por intermédio deste instrumento, **MARIA HELENA DE SENA PINHEIRO SANTOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão "parcial de bens", nascida em 10/08/1981, natural de Natal/RN, engenheira, portadora do RG nº 1.679.514 SSP/RN e CPF: 034.451.884-16, registrada no CONFEA nº 2104206073, residente e domiciliada na Rua Jurandyr Sitaro da Costa, 175, QD C, lote 08, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.086-647 **RENNÊ LUIZ DA COSTA SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão "parcial de bens", nascido em 27/04/1984, natural de João Pessoa/PB, engenheiro civil, portador do RG nº 0737552448 expedido pelo Exército Brasileiro, inscrito no CPF nº 054.288.394-57, registrado no CREA/RN sob nº 2110438410, residente e domiciliado na Rua Jurandyr Sitaro da Costa, 175, QD C, lote 08, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.086-647, únicos componentes da Sociedade Empresária Limitada, que vem girando na cidade de Natal/RN, sob a denominação **R & H ENGENHARIA LTDA**, com sede à Avenida Amintas Barros, nº 3700, Sala 1601, Bloco B, Lagoa Nova, Cond. Corporate Tower Center, Natal/RN, CEP: 59.075-810, inscrita no CNPJ sob nº 09.469.705/0001-27, com seu contrato social e aditivos devidamente registrados e arquivados na JUCERN, sob o nº 24200470728 por despacho em 10.01.2008, nos termos e condições estipuladas na Lei federal de nº 10.406/02, e pelas demais disposições legislativas que lhe forem aplicáveis e nos termos que seguem:

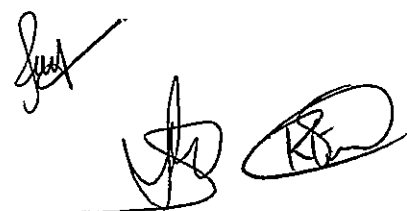
DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **R & H ENGENHARIA LTDA** e tem sua sede social à Avenida Amintas Barros, nº 3700, Sala 1601, Bloco B, Lagoa Nova, Cond. Corporate Tower Center, Natal/RN, CEP: 59.075-810, podendo instalar filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional, quando necessário à expansão dos seus negócios.

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato a sociedade tem como objetivos sociais:

- Construção de edifícios;
- Construção de obras de arte especiais;
- Obras de fundações;
- Construção de rodovias e ferrovias;
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- Obras de terraplenagem;
- Construção de redes de transportes portuários, exceto para água e esgoto;
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- Serviços de engenharia;
- Coleta de resíduos perigosos;
- Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- Coleta de resíduos não-perigosos;
- Limpeza em prédios e em domicílios;
- Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.



CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 05/12/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 1.240.000,00 (hum milhão, duzentos e quarenta mil reais), dividido em 1.240.000 (hum milhão, duzentos e quarenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	Nº DE COTAS	%	VALOR EM R\$
MARIA HELENA DE SENA PINHEIRO SANTOS	62.000	5%	62.000,00
RENNÊ LUIZ DA COSTA SANTOS	1.178.000	95%	1.178.000,00
TOTAL	1.240.000	100%	1.240.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital social está totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA: As cotas de capital são individuais e não poderão ser transferidas nem cedidas a terceiros, sem o expreso oferecimento aos sócios, os quais em igualdade de condições, terão o direito de preferência na aquisição. Para isso, deverão ser notificados, pelo sócio interessado em se desfazer de suas cotas, para que no prazo de 30 (trinta) dias, manifestem o seu interesse de exercerem tal direito. Tanto a notificação, como a resposta, deverão ser por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização de capital social, de acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.02.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe, exclusivamente ao sócio **RENNÊ LUIZ DA COSTA SANTOS**, devidamente qualificado no preâmbulo deste instrumento, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. O administrador declara que não está condenado por nenhum crime cuja pena vede o exercício da administração de sociedade limitada, nos termos do art. 1.011, § 1º do Código Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O administrador pode representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dela, gerir com amplos e ilimitados poderes todas as transações sociais, movimentar contas em estabelecimentos bancários, assinando cheques, duplicatas, contratos, notas promissórias e quaisquer outros documentos relacionados com o giro bancário;

PARÁGRAFO SEGUNDO: São nulos e não produzirão quaisquer efeitos em relação à sociedade todos e quaisquer atos dos administradores da sociedade que pretendam envolvê-la, direta ou indiretamente, em negócios e/ou operações evidentemente estranhos ao objeto social, contraindo obrigações e/ou dando garantias de qualquer espécie, em benefício próprio e/ou de terceiros;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade só terá prepostos com poderes outorgados através de mandato que estabelecerá os limites e condições em que tais poderes serão exercidos e deverá ser levado a registro no órgão competente, com prazo de validade, sob pena de nulidade;

PARÁGRAFO QUARTO: As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas por, no mínimo, um sócio;

PARÁGRAFO QUINTO: O administrador não pode praticar quaisquer dos atos enunciados abaixo sem autorização prévia, por escrito, de sócios representando a totalidade do capital social, evidenciada por Resolução de Sócios ou por qualquer instrumento hábil:

- a) A concessão de garantias de qualquer natureza em favor de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas);
- b) A aquisição de qualquer participação societária ou em consórcios;
- c) Requerimento de falência ou pedido de concordata da sociedade.

PARÁGRAFO SEXTO: O administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, ficando facultado aos sócios, a qualquer tempo, examinar os livros e documentos, e o estado da caixa e da carteira da sociedade.

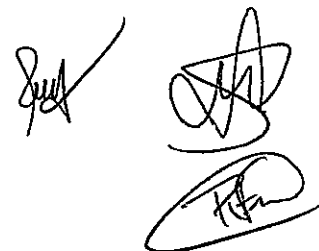
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, levantando-se o Balanço Geral, com a observância das prescrições legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pode ocorrer nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunião de sócios, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, designar administradores, quando for o caso, deliberar sobre a distribuição dos lucros e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os lucros apurados se distribuídos na proporção ou não das participações dos sócios, ou levados a conta de lucros retidos.

DO AFASTAMENTO DOS SÓCIOS



CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a mesma não se dissolverá; a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu(s) sócio(s), de acordo com art. 1.028 e 1.031 da Lei 10.406 de 10.01.02.

DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores poderão fazer jus à uma retirada mensal a título de Pró-Labore, que será fixada anualmente, de acordo com capacidade financeira da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios cada um "de per si", declaram sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer o comércio e/ou a administração de sociedade, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, de acordo com o art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406 de 10.01.02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O foro é Natal/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem todos os sócios de pleno e comum acordo, aceitam, outorgam e assinam o presente contrato, que foi editado em via única, comprometendo-se os contratantes, por si, por seus representantes e por seus herdeiros e sucessores, respeitarem todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, para depois de cumpridas as formalidades legais, ser submetido a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

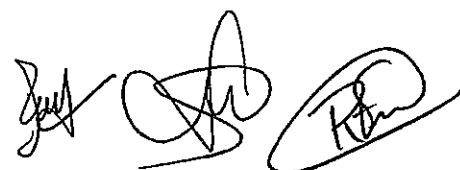
Natal (RN), 14 de setembro de 2021.



MARIA HELENA DE SENA PINHEIRO SANTOS
Sócia



RENNÊ LUIZ DA COSTA SANTOS
Sócio Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R & H ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05428839457	RENNE LUIZ DA COSTA SANTOS



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2021 13:49 SOB N° 20210687487.
PROTOCOLO: 210687487 DE 21/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107497733. CNPJ DA SEDE: 09469705000127.
NIRE: 24200470728. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/09/2021.
R & H ENGENHARIA LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.mn.gov.br

R & H ENGENHARIA LTDA
ADITIVO DE Nº 07
COM CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 09.469.705/0001-27

NIRE: 24200470728

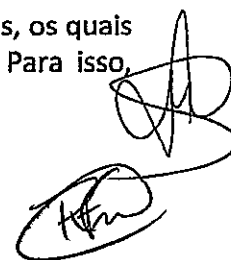
Os abaixo assinados, **MARIA HELENA DE SENA PINHEIRO SANTOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão "parcial de bens", nascida em 10/08/1981, natural de Natal/RN, engenheira, portadora do RG nº 1.679.514 SSP/RN e CPF: 034.451.884-16, registrada no CONFEA nº 2104206073, residente e domiciliada na Rua Jurandyr Sitaro da Costa, 175, QD C, lote 08, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.086-647, **RENNÊ LUIZ DA COSTA SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão "parcial de bens", nascido em 27/04/1984, natural de João Pessoa/PB, engenheiro civil, portador do RG nº 0737552448 expedido pelo Exército Brasileiro, inscrito no CPF nº 054.288.394-57, registrado no CREA/RN sob nº 2110438410 residente e domiciliado na Rua Jurandyr Sitaro da Costa, 175, QD C, lote 08, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.086-647, únicos componentes da Sociedade Empresária Limitada, que vem girando na cidade de Natal/RN, sob a denominação **R & H ENGENHARIA LTDA**, com sede à Avenida Amintas Barros, nº 3700, Sala 1601, Bloco B, Lagoa Nova, Cond. Corporate Tower Center, Natal/RN, CEP: 59.075-810, inscrita no CNPJ sob nº 09.469.705/0001-27, com seu contrato social e aditivos devidamente registrados e arquivados na JUCERN, sob o nº 24200470728 por despacho em 10.01.2008, resolvem de pleno e comum acordo, alterar seu Contrato Social e Aditivos, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que era de R\$ 1.240.000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta mil reais) é elevado nesta data para R\$ 1.640.000,00 (Um milhão, seiscentos e quarenta mil reais) dividido em 1.640.000 (Um milhão, seiscentas e quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo a parcela ora elevada no montante de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) cujo aumento é totalmente integralizado em moeda corrente do país na proporcionalidade das quotas de cada sócio, neste ato, através da rubrica contábil "lucros acumulados" da sociedade, conforme saldo credor na conta lucros, demonstrado no Balanço Patrimonial levantado em 30/11/2022 ficando assim, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE COTAS	%	VALOR EM R\$
MARIA HELENA DE SENA PINHEIRO SANTOS	82.000	5%	R\$ 82.000,00
RENNÊ LUIZ DA COSTA SANTOS	1.558.000	95%	R\$ 1.558.000,00
TOTAL	1.640.000	100%	1.640.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As cotas de capital são individuais e não poderão ser transferidas nem cedidas a terceiros sem o expresse oferecimento aos sócios, os quais em igualdade de condições, terão o direito de preferência na aquisição. Para isso,

deverão ser notificados pelo sócio interessado em se desfazer de suas cotas, para que no prazo de 30 (trinta) dias manifestem o seu interesse de exercerem tal direito. Tanto a notificação como a resposta deverão ser por escrito.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalterados todos os dispositivos e condições de contrato social não expressamente modificado pelo presente instrumento, o qual é consolidado em um só contrato social de ora em diante, independente da numeração de cláusulas anteriores.

R & H ENGENHARIA LTDA **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

CNPJ: 09.469.705/0001-27

NIRE: 24200470728

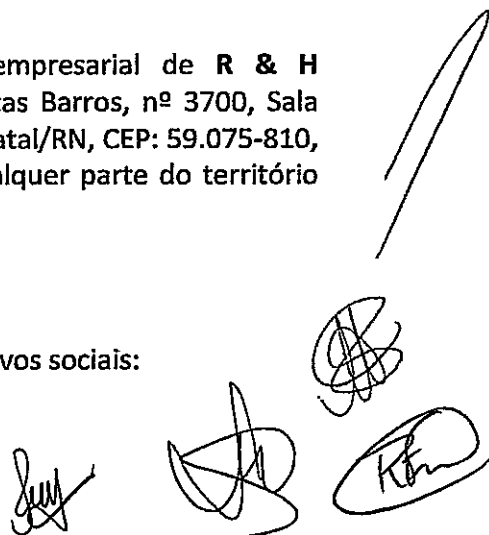
Por intermédio deste instrumento, **MARIA HELENA DE SENA PINHEIRO SANTOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão "parcial de bens", nascida em 10/08/1981, natural de Natal/RN, engenheira, portadora do RG nº 1.679.514 SSP/RN e CPF: 034.451.884-16, registrada no CONFEA nº 2104206073, residente e domiciliada na Rua Jurandyr Sítaro da Costa, 175, QD C, lote 08, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.086-647 **RENNÊ LUIZ DA COSTA SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão "parcial de bens", nascido em 27/04/1984, natural de João Pessoa/PB, engenheiro civil, portador do RG nº 0737552448 expedido pelo Exército Brasileiro, inscrito no CPF nº 054.288.394-57, registrado no CREA/RN sob nº 2110438410, residente e domiciliado na Rua Jurandyr Sítaro da Costa, 175, QD C, lote 08, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.086-647, únicos componentes da Sociedade Empresária Limitada, que vem girando na cidade de Natal/RN, sob a denominação **R & H ENGENHARIA LTDA**, com sede à Avenida Amintas Barros, nº 3700, Sala 1601, Bloco B, Lagoa Nova, Cond. Corporate Tower Center, Natal/RN, CEP: 59.075-810, inscrita no CNPJ sob nº 09.469.705/0001-27, com seu contrato social e aditivos devidamente registrados e arquivados na JUCERN, sob o nº 24200470728 por despacho em 10.01.2008, nos termos e condições estipuladas na Lei federal de nº 10.406/02, e pelas demais disposições legislativas que lhe forem aplicáveis e nos termos que seguem:

DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **R & H ENGENHARIA LTDA** e tem sua sede social à Avenida Amintas Barros, nº 3700, Sala 1601, Bloco B, Lagoa Nova, Cond. Corporate Tower Center, Natal/RN, CEP: 59.075-810, podendo instalar filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional, quando necessário à expansão dos seus negócios.

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato a sociedade tem como objetivos sociais:



- Construção de edifícios;
- Construção de obras de arte especiais;
- Obras de fundações;
- Construção de rodovias e ferrovias;
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- Obras de terraplenagem;
- Construção de redes de transportes portuários, exceto para água e esgoto;
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- Serviços de engenharia;
- Coleta de resíduos perigosos;
- Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- Coleta de resíduos não-perigosos;
- Limpeza em prédios e em domicílios;
- Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 05/12/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

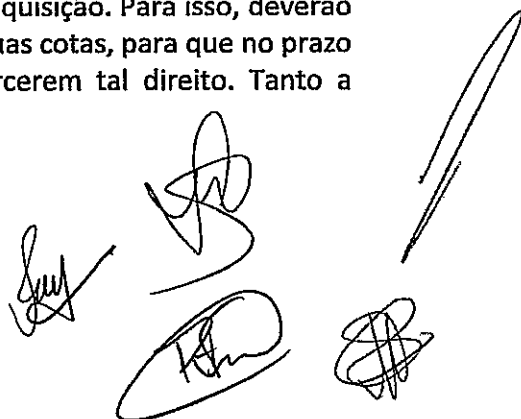
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 1.640.000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta mil reais), dividido em 1.640.000 (Um milhão, duzentos e quarenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	Nº DE COTAS	%	VALOR EM R\$
MARIA HELENA DE SENA PINHEIRO SANTOS	82.000	5%	82.000,00
RENNÊ LUIZ DA COSTA SANTOS	1.558.000	95%	1.558.000,00
TOTAL	1.640.000	100%	1.640.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital social está totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA: As cotas de capital são individuais e não poderão ser transferidas nem cedidas a terceiros, sem o expresse oferecimento aos sócios, os quais em igualdade de condições, terão o direito de preferência na aquisição. Para isso, deverão ser notificados, pelo sócio interessado em se desfazer de suas cotas, para que no prazo de 30 (trinta) dias, manifestem o seu interesse de exercerem tal direito. Tanto a notificação, como a resposta, deverão ser por escrito.



CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização de capital social, de acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.02.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe, exclusivamente ao sócio **RENNÊ LUIZ DA COSTA SANTOS**, devidamente qualificado no preâmbulo deste instrumento, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. O administrador declara que não está condenado por nenhum crime cuja pena vede o exercício da administração de sociedade limitada, nos termos do art. 1.011, § 1º do Código Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O administrador pode representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dela, gerir com amplos e ilimitados poderes todas as transações sociais, movimentar contas em estabelecimentos bancários, assinando cheques, duplicatas, contratos, notas promissórias e quaisquer outros documentos relacionados com o giro bancário;

PARÁGRAFO SEGUNDO: São nulos e não produzirão quaisquer efeitos em relação à sociedade todos e quaisquer atos dos administradores da sociedade que pretendam envolvê-la, direta ou indiretamente, em negócios e/ou operações evidentemente estranhos ao objeto social, contraindo obrigações e/ou dando garantias de qualquer espécie, em benefício próprio e/ou de terceiros;

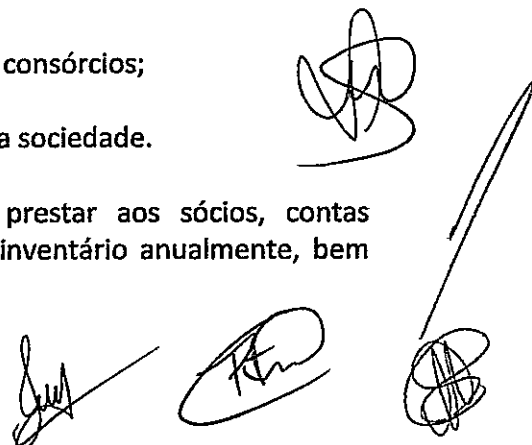
PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade só terá prepostos com poderes outorgados através de mandato que estabelecerá os limites e condições em que tais poderes serão exercidos e deverá ser levado a registro no órgão competente, com prazo de validade, sob pena de nulidade;

PARÁGRAFO QUARTO: As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas por, no mínimo, um sócio;

PARÁGRAFO QUINTO: O administrador não pode praticar quaisquer dos atos enunciados abaixo sem autorização prévia, por escrito, de sócios representando a totalidade do capital social, evidenciada por Resolução de Sócios ou por qualquer instrumento hábil:

- a) A concessão de garantias de qualquer natureza em favor de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas);
- b) A aquisição de qualquer participação societária ou em consórcios;
- c) Requerimento de falência ou pedido de concordata da sociedade.

PARÁGRAFO SEXTO: O administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário anualmente, bem



Three handwritten signatures are present at the bottom right of the page. The first signature is a stylized 'R' with a long horizontal stroke. The second signature is a cursive 'R' with a long horizontal stroke. The third signature is a cursive 'R' with a long horizontal stroke.

como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, ficando facultado aos sócios, a qualquer tempo, examinar os livros e documentos, e o estado da caixa e da carteira da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, levantando-se o Balanço Geral, com a observância das prescrições legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pode ocorrer nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunião de sócios, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, designar administradores, quando for o caso, deliberar sobre a distribuição dos lucros e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os lucros apurados se distribuídos na proporção ou não das participações dos sócios, ou levados a conta de lucros retidos.

DO AFASTAMENTO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a mesma não se dissolverá; a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu(s) sócio(s), de acordo com art. 1.028 e 1.031 da Lei 10.406 de 10.01.02.

DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores poderão fazer jus à uma retirada mensal a título de Pró-Labore, que será fixada anualmente, de acordo com capacidade financeira da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios cada um "de per si", declaram sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer o comércio e/ou a administração de sociedade, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, de acordo com o art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406 de 10.01.02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O foro é Natal/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



E por estarem todos os sócios de pleno e comum acordo, aceitam, outorgam e assinam o presente contrato, que foi editado em via única, comprometendo-se os contratantes, por si, por seus representantes e por seus herdeiros e sucessores, respeitarem todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, para depois de cumpridas as formalidades legais, ser submetido a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal (RN), 20 de dezembro de 2022.



MARIA HELENA DE SENA PINHEIRO SANTOS

Sócia



RENNÊ LUIZ DA COSTA SANTOS

Sócio Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R & H ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05428839457	RENNE LUIZ DA COSTA SANTOS



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2022 10:37 SOB Nº 20220927952.
PROTOCOLO: 220927952 DE 22/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216379241. CNPJ DA SEDE: 09469705000127.
NIRE: 24200470728. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2022.
R & H ENGENHARIA LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R & H ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 09.469.705/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:47:17 do dia 06/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2023.

Código de controle da certidão: **2BBF.D2C1.A2F9.B978**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7874358
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **R & H ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **09.469.705/0001-27** Inscrição Estadual: **20.212.208-5**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uv2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **03/05/2023 às 11:07:47** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.111.240.20**.

Validade até **30/08/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
2621480	672588442623	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
09.469.705/0001-27	R & H ENGENHARIA LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:
165.786-0 - 09.469.705/0001-27

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:
Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:
Natal (RN), 27 de junho de 2023

Emitida pela sessão: 452319210 através do IP: 187.111.240.20

Natal (RN), 27 de junho de 2023 às 15:08:07

Página 1 de 1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.469.705/0001-27
Razão Social: R H ENGENHARIA LTDA ME
Endereço: R FELIZARDO DE BRITO 1923 ANEXO ESCRITORIO / CAPIM MACIO / NATAL / RN / 59078-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2023 a 23/07/2023

Certificação Número: 2023062402192528355442

Informação obtida em 27/06/2023 15:16:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R & H ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.469.705/0001-27

Certidão nº: 30321659/2023

Expedição: 27/06/2023, às 15:12:43

Validade: 24/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R & H ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.469.705/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita em tinta preta.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma marca circular à direita.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
20/06/2023

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: 5988223/2023

FOLHA 1/2

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: R&H ENGENHARIA

CPF/CNPJ: 09.469.705/0001-27

RG:

Endereço: Avenida Amintas Barros, 3700 - TORRE B - SALA 1601, Lagoa Nova, Natal/RN, 59075-810

Data Nascimento:

Nome Mãe:

Nome Pai:

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 20/06/2023 09:42. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
20/06/2023

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: 5988223/2023

FOLHA 2/2

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: da34e8d159b6a8dc1559dd5fea3c1060

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico:
<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, Terça-feira, 20 de Junho de 2023 às 09:42



Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-RN

Nº 1418037/2023

Emissão: 03/07/2023

Validade: 31/07/2023

Chave: W1485

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: R & H ENGENHARIA LTDA EPP

CNPJ: 09.469.705/0001-27

Registro: 0000005826

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.640.000,00

Data do Capital: 23/12/2022

Faixa: 5

Objetivo Social: .Construção de edifícios;

.Construção de obras de arte especiais;

.Obras de fundações;

.Construção de rodovias e ferrovias;

.Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

.Obras de terraplenagem;

.Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;

.Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

.Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

.Serviços de engenharia;

.Coleta de resíduos perigosos;

.Tratamento e disposição de resíduos perigosos;

.Coleta de resíduos não-perigosos;

.Limpeza em prédios e em domicílios;

.Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: ? INABILITADA para atuar nas atividades de: Coleta de resíduos perigosos;

Tratamento e disposição de resíduos perigosos.

? HABILITADA PARCIALMENTE para atuar ? apenas no âmbito da engenharia civil, engenharia elétrica, engenharia da computação e engenharia de segurança do trabalho e limitada às atribuições profissionais dos responsáveis técnicos ? nas atividades de: Serviços de engenharia.

- HABILITADA PARCIALMENTE para atuar apenas no âmbito da engenharia civil nas

atividades de: Construção de redes de transportes por dutos; Instalações de gás

(somente para prediais); Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

? HABILITADA para atuar nas demais atividades técnicas descritas em seu objeto

social que sejam pertinentes ao Sistema CONFEA/CREA.

Endereço Matriz: AVENIDA AMINTAS BARROS, 3700, SALA 1601 BLOCO B COND. CORPORATE TOWER CENTER, LAGOA NOVA, NATAL, RN, 59075810

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 25/04/2008

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000005826EMRN

Descrição

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8204473026. Data de vencimento do boleto: 31/07/2023

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (6/6)

Parcelamento Ano: 2023

Quantidade de Parcelas Pagas: 4/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: RENNE LUIZ DA COSTA SANTOS

Registro: 2110438410

CPF: 054.***.***-57





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

Data Início: 26/03/2012

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº 218/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: MARIA HELENA DE SENA PINHEIRO

Registro: 2104206073

CPF: 034.***.***-16

Data Início: 25/04/2008

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO N. 218/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: MARIA HELENA DE SENA PINHEIRO

CPF: 034.***.***-16

Função: ENG. CIVIL/ADM.EMP

Sócio: RENNE LUIZ DA COSTA SANTOS

CPF: 054.***.***-57

Função: EMPRESARIO/ADM.SOC.

Aditivos

Descrição: ADITIVO DE Nº 07 CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Data: 23/12/2022

Órgão de registro de empresa: JUCERN

Protocolo: 4674077/2022

Descrição: ADITIVO Nº 06 CONSOLIDADO

Data: 08/10/2021

Órgão de registro de empresa: JUCERN

Protocolo: 4622121/2021





Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

Nº 1417999/2023

Emissão: 03/07/2023

Validade: 31/07/2023

Chave: ZyWDd

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CREA-RN.

Interessado(a)

Profissional: RENNE LUIZ DA COSTA SANTOS

Registro: 2110438410

CPF: 054.***.***-57

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 15/02/2012

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº 218/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE POTIGUAR

Descrição

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8204472997. Data de vencimento do boleto: 31/07/2023
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (6/6)

Parcelamento Ano: 2023

Quantidade de Parcelas Pagas: 4/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: R & H ENGENHARIA LTDA EPP

Registro: 0000005826

CNPJ: 09.469.705/0001-27

Data Início: 26/03/2012

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA



DECLARAÇÕES

REF.: DISPENSA Nº DV00039/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

OBJETO: Contratação dos Serviços de Horas Máquinas Escavadeira para de Retirar material para recuperação de vias não asfaltadas nas Zonas Urbana e Rural do Município de Nova Floresta - PB. Conforme o Termo de Referência.

PROPONENTE: R & H ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 09.469.705/0001-27

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.894, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

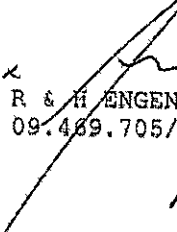
2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Nova Floresta - PB, 14 de Julho de 2023.


R & H ENGENHARIA E COM. LTDA
Rennê Luiz da C. Santos - Eng. Civil
CREA: 2110/3844-0 - CPF: 054.288.394-57
R & H ENGENHARIA E COM. LTDA Diretor
09.469.705/0001-27